

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE VILHENA Procuradoria Geral do Município

LEI N° 6.157, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.220.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade

3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 370.000,00

1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos

3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 850.000,00

Art. 2° Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1° , inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas

Receita 1.6.1.1.98.0.1.02.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 420.000,00 Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 8 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

